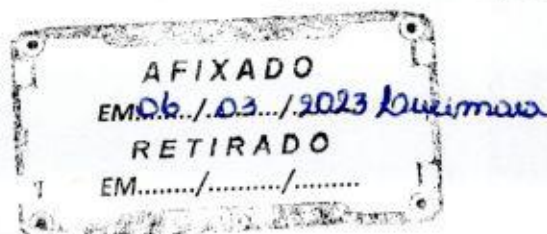




Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

do Art. 28 da Lei Municipal Nº 038/2001, de 18 de abril de 2001, com suas alterações posteriores.

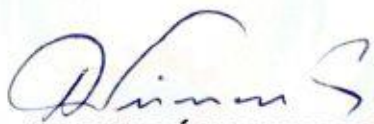
Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 27 de fevereiro de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 008/2023, que **Autoriza a Contratação de um Operador de Máquinas Pesadas, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Serviço Público Municipal.**

A contratação ora solicitada decorre do aumento do número de máquinas pesadas de propriedade do Município, especificamente em virtude da doação de uma Pá Carregadeira para a Municipalidade, que está prestes a ser entregue. Assim, a contratação somente se efetivará após a entrega para o Município dessa Pá Carregadeira.

Para esse cargo de Operador de Máquinas Pesadas, como não existem aprovados em concurso público aguardando para serem chamados, deverá ser contratado o aprovado em Processo Seletivo Público que encontra-se em vigência nesta data.

Quando aos demais requisitos dessa contratação, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessa contratação, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal